

## Ata número um

Aos seis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte, pelas dez horas, na biblioteca da Escola Básica e Secundária do Levante da Maia, reuniu o júri do procedimento concursal para a celebração de um contrato destinado ao preenchimento de um posto de trabalho na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, restrito a candidatos abrangidos pelo programa de regularização extraordinária de vínculos precários (PREVPAP), composto pelo seu presidente, Álvaro Nuno Claro Moura Bastos e vogais efetivos, Aldina Maria Teixeira Costa Carvalho e Rute Esmeralda Duarte Sousa, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

Ponto único: Definição de critérios de seleção dos candidatos. -----

Após análise da legislação em vigor foram tomadas as seguintes deliberações:-----

Métodos de seleção: -----

O método de seleção a utilizar será a avaliação curricular.-----

A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: -----

as habilitações académicas iniciais - 10 pontos percentuais;-----

a formação profissional contínua - 10 pontos percentuais;-----

a experiência profissional - 15 pontos percentuais;-----

a dinamização de projectos, programas, acções - 15 pontos percentuais:-----

o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher - 50 pontos percentuais.-----

Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar. -----

A publicação dos resultados obtidos na avaliação curricular é afixada em local visível e público nas instalações deste agrupamento de escolas e na sua página eletrónica. -----

A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação: CF = 100% (AC).-----

São motivos de exclusão do presente procedimento: -----

a) O incumprimento dos requisitos mencionados neste aviso, sem prejuízo dos demais legais ou regularmente previstos; -----

b) Obtenção de uma valoração inferior a 9,5 valores na avaliação curricular; -----

c) A obtenção de uma valoração final inferior a 9,5 valores, na aplicação dos métodos de seleção ou em resultado do emprego da fórmula do ponto 12.3 do presente aviso. -----

Haverá lugar à audiência de interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de todos os métodos de seleção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n. os 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço eletrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em [www.dgaep.gov.pt](http://www.dgaep.gov.pt), podendo ser obtido na página eletrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas do Levante da Maia. -----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas no sítio da Internet da entidade. -----

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção. -----

Critérios de desempate: Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 27.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril. -----

O Procedimento concursal tem carácter urgente, prevalecendo as funções próprias do júri sobre quaisquer outras. -----

Foi também elaborada a grelha classificativa que fica anexa a esta ata. -----

E nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião, da qual foi lavrada esta ata que, depois de lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. -----

O Presidente: -----

Os Vogais efetivos: -----





